



## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 809, DE 1º DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto Nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria Nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e no Convênio de Cooperação Federativa Nº 19, de 10 de setembro 2008, celebrado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, contida no OF /GABGOV/MS/N. 314/2015, de 25 de junho de 2015, no qual solicita, em caráter de urgência, o emprego da Força Nacional de Segurança Pública -FNSP, para atuação em apoio à Polícia Militar daquele Estado, no sentido de assegurar a ordem pública na região do Conesul do Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para atuar, de forma complementar, em apoio às atividades da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, entre os municípios de Antônio João e Japorã, a fim de prevenir e reprimir conflitos agrários, bem como agir na prevenção aos crimes contra as comunidades indígenas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Entes da Federação, ocasião em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

#### PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e tendo em vista os artigos 67 e 73, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

Art.1º - Determinar que em conformidade com a instrução processual adotada no Processo n.º 08008.005423/2012-08, bem como o disposto no artigo 86 e nos incisos I, II e III do Art. 87 da Lei 8.666/1993, que seja aplicada a seguinte penalidade à Empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.275.920/0001-61:

I - Multa no valor de R\$ 1.691,99 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A penalidade determinada nesta Portaria deverá ser devidamente registrada no SICAF, em conformidade com o disposto na IN n.º 02/2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Da penalidade determinada nesta Portaria caberá o Recurso Administrativo disposto nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da empresa deste expediente decisório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA SALDANHA DOS ANJOS

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 1º de julho de 2015

Nº 722. Ato de Concentração Nº 08700.006300/2015-10. Requerentes: Votorantim Energia Ltda. e Salus - Fundo de Investimento em Participações. Advogados: Gianni Nunes de Araujo e Maria Amoroso Wagner. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 735. Ato de Concentração Nº 08700.006467/2015-72. Requerentes: BR Malls Participações SA, Vinci Real Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII, BRL II - Fundo de Investimento Imobiliário - FII e PSPIB-SDL Inc. Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Leonardo Maniglia Duarte e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Em 2 de julho de 2015

Nº 25. Processo Nº 08700.006681/2015-29 (referente ao Apartado de Acesso Restrito n.º 08700.008985/2012-88). Tipo de Processo: Inquérito Administrativo. Representante(s): Cade ex-officio. Representado(s): DAV Química do Brasil Ltda., Diatom Mineração Ltda., Manchester Química do Brasil, Pernambuco Química, PQ Silicas Brasil Ltda., Unaprosil Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda., Adriano Zanette, Aluizio Ribeiro Gomes, Atila Fernandes, Bethoven Max Alves da Silva, Celso G Mendonça, Clovis Mezzari, Dario de Souza Leite, Diomar Mendes Silva, Edmir Bevilacqua, Eduardo Bueno Freitas, Eduardo Pimenta, Elaine Ribeiro, Enrique Júnior, Enrique Ruben Bonifácio, Flávio Ernesto Ribeiro, Graco Pimenta, Honowilson Carvalho, Joelson Duarte Machado, José Antonio Bertho ("Gugu"), Leonardo Lopes Coelho, Luiz Gonzaga de Sousa Freitas, Marina Conceição Gonçalves Leão, Maurício Pimenta, Paulo Lima, Ricardo Pimenta, Rolando A. Feitosa, Sérgio Roberto Fernandes, e Venício Neves Pereira. Advogado(s): Leonardo Maniglia Duarte, Olavo Zago Chinaglia, Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Fernanda Dellatorre da Silva Vieira, Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara, Paulo Henrique de Assis Góes. Acolho a NOTA TÉCNICA 65/2015/CGAA7/SG2/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei Nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na nota técnica: (i) pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei Nº 12.529/11 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados no item III da referida nota técnica, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, incisos I a IV, c/c. art. 21, incisos I, III e VIII, da Lei Nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei Nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei Nº 12.529/2011; (ii) pela suspensão subsequente do Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica instaurado em relação aos Representados Diatom Mineração Ltda, Elaine Ribeiro, Enrique Júnior, Enrique Ruben Bonifácio e Sérgio Roberto Fernandes, em virtude do TCC firmado entre estes e o CADE. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei Nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade; Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES  
Interino

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 1.969, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/2119 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa EURO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ Nº 04.407.207/0001-36, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.240, DE 8 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/1612 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ Nº 33.000.167/0577-23 para atuar em Sergipe com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: Nº 1208/2015 (CNPJ Nº 33.000.167/0577-23) e Nº 1306/2015 (CNPJ Nº 33.000.167/1123-33).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.245, DE 8 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/2066 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SORANA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 13.299.348/0001-73 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.250, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/1893 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOJAS INSINUANTE LTDA, CNPJ Nº 16.182.834/0029-04 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança Nº 1194/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.274, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/1359 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VPA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 14.443.309/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança Nº 1023/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.312, DE 12 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/1251 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES RCM LTDA, CNPJ Nº 09.110.371/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança Nº 1137/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO -  
SUBSTITUTO

#### ALVARÁ Nº 2.334, DE 12 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/2469 - DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ Nº 17.428.731/0091-91, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1386 (uma mil e trezentas e oitenta e seis) Munições calibre 38  
1080 (uma mil e oitenta) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.424, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2015/2371 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGILANCIA URBANA LTDA, CNPJ Nº 02.116.723/0001-86, sediada no Paraná, para adquirir: